|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 1561602/2022 |
| INTERESSADO (A) | ARQUITETO E URBANISTA PAULO CESAR DO AMARAL  |
| ASSUNTO | CONSULTA SOBRE ATRIBUIÇÃO TÉCNICA |
| **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 083/2021-2023 – 105ª CEP/MS** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 09 de agosto de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 107 DPOMS Nº 047-03/2015, de 08 de outubro de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

**CONSIDERANDO** a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos e provas contidas no processo administrativo nº 1561602/2022, O presente processo teve início em 01/07/2022, com a consulta sobre atribuições do arquiteto e urbanista para execução de mata-burros de concreto, aduelas de concreto e/ou metálicas (todos produtos manufaturados) e pavimentação por cascalhamento em estradas de fazendas, devidamente instruído e analisado pela Comissão de Exercício Profissional;

**CONSIDERANDO** o parecer exarado pelo Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relator do presente processo;

**RESOLVE:**

1 **-** Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte, nos seguintes termos: “*Atendendo a solicitação do profissional, podemos afirmar que o Arquiteto e Urbanista possui atribuição técnica para a execução de mata-burros de concreto, aduelas de concreto e/ou metálicas (todos produtos manufaturados) e pavimentação por cascalhamento em estradas de fazendas, em conformidade com a Resolução N° 21 do CAU/BR, de 5 de abril de 2012. Após, arquive-se os autos com base no art. 44, III, da RESOLUÇÃO CAU/BR n°. 22 de 2012”.*

2 - Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012.

Campo Grande, MS, 09 de agosto de 2022.

***\_\_\_[[1]](#footnote-1)KEILA FERNANDES\_\_\_***

GERENTE ADMINISTRATIVA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Função** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Eduardo Lino Duarte | Coordenador | X |  |  |  |
| Olinda Beatriz Trevisol Meneghini | Coordenadora-adjunta | X |  |  |  |
| Paola Giovanna Silvestrini de Araujo | Membro | X |  |  |  |
| Rubens Moraes da Costa Marques | Membro |  |  | X |  |
| Rosane Inês Petersen | Membro | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****105ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)****Data:** 09/08/2022**Matéria em votação:** Processo 1561602/2022 Atribuição Técnica **Resultado da votação: Sim** ( 4 ) **Não** ( 0 ) **Abstenções** ( 1 ) **Ausências** ( 0 ) **Total** ( 5 ) **Ocorrências**: **Assessoria Técnica:** Keila Fernandes Gerente Administrativa CAU/MS **Condução dos trabalhos** (Coordenador): Eduardo Lino Duarte  |

1. Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidades de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.** [↑](#footnote-ref-1)